



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

LEI N.º 2. 692, DE 26 DE MAIO DE 2008

**Dispõe sobre denominação de Rua que menciona e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É denominada de Rua Comendador Rui Jordão a rua conhecida como Ladeira da Mariana, que fica após a Ponte Antônio Souza Porto localizada entre os bairros Vila Mariana e Paracatuzinho.

**Parágrafo único** - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da Rua com a denominação referida no caput, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e às Empresas de Telecomunicação local.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG, 26 de maio de 2008.

  
**VASCO PRAÇA FILHO**  
Prefeito Municipal

